



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO

Referência: Processo nº E-20/001.003965/2020

DELIBERAÇÃO SECS/DPGERJ Nº 156 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. 24 A DELIBERAÇÃO SECS/DPGERJ Nº 125 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA INTEGRADO DE TUTELA COLETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977; e art. 4º, XV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o que foi decidido no Processo E-20/001.003965/2020

DELIBERA:

Art. 1º. O Artigo 24 da Deliberação 125 de 20 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 24 - O procedimento de instrução deve ser concluído no prazo de até 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada da(o) Defensora(o) Pública (o) que o preside, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

I — o encaminhamento da relação dos procedimentos em curso há mais de 1 (um) ano se dará por meio eletrônico (SEI), e será dirigido à Secretaria do Conselho Superior, devendo conter o número do procedimento, o extrato resumido do objeto investigado e a fundamentação para a prorrogação;

II – o encaminhamento será feito apenas uma vez ao ano, no final do mês de junho;

III — ao tomar ciência do procedimento poderá o Conselho Superior solicitar os esclarecimentos necessários em decisão colegiada, após pedido do relator.

Parágrafo único - Será sorteado um relator para cada relação de procedimentos."

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Leão

Presidente em exercício

Paloma Araújo Lamego

Kátia Varela Mello

Conselheiros Natos

Renata Tavares da Costa

Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha

Cintia Regina Guedes

Sheila dos Santos Soares

Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

Cleber Francisco Alves

Conselheiros Classistas

Andrea Sena

ADPERJ

Guilherme Pimentel

Ouvidor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA, Defensor Público**, em 31/10/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0965748** e o código CRC **AA82EB20**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br